



LEI Nº 2.947, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre desafetação, nova denominação e autoriza a doação de bem imóvel para a ONG Entre Amigos e Crianças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel denominado de área pública II, com a área superficial de 322,10m² (trezentos e vinte e dois vírgula dez metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua Frei Angelo Valentini, neste município, com as medidas e confrontações constantes na matrícula nº 15.775 do Registro de Imóveis desta Comarca, constante do Anexo Único desta Lei, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste.

Parágrafo único. O imóvel foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município em R\$ 118.152,72 (cento e dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme laudo de avaliação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica atribuída nova denominação ao imóvel descrito como área pública II, com a área superficial de 322,10m² (trezentos e vinte e dois vírgula dez metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua Frei Angelo Valentini, neste município, com as confrontações constantes na matrícula nº 15.775 do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme descrição constante no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* passa a ter a seguinte denominação: “Lote Urbano nº 48, da Quadra nº 13, Série E, com a área superficial de trezentos e vinte e dois vírgula dez metros quadrados (322,10m²), sem benfeitorias, situado à Rua Frei Angelo Valentini, nesta cidade, confrontando ao Norte com parte da chácara nº 01-A, pertencente à Indústria de Madeiras Danadel Ltda., na extensão de 14,18 metros; ao Sul com a Rua Joaquim Francisco Bett, na extensão de 14,44 metros; ao Leste com a Rua Frei Angelo Valentini, na extensão de 22,48 metros, e ao Oeste com o lote urbano nº 36, de propriedade de Cassildo Bett e Jurema Kukert Bett, na extensão de 22,50 metros”.

Art. 3º Fica autorizada a retificação ou alteração da denominação do imóvel junto à matrícula nº 15.775 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste e também a retificação da confrontação dos imóveis lindeiros, se assim desejarem seus proprietários.

Art. 4º Em decorrência da desafetação e da nova denominação, estabelecidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, o imóvel de matrícula nº 15.775 do Ofício de Registro de



Imóveis desta Comarca fica automaticamente transpassado para a categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível do Município.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei, para a ONG Entre Amigos e Crianças, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.164/0001-62.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* terá por encargo a construção de sede própria, pela entidade, compatível com as necessidades técnicas e sociais da instituição, para fins de desenvolver atividades de educação, cultura e convivência comunitária.

Art. 6º A entidade donatária não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - hipotecar, alienar, doar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel; e

III - encerrar suas atividades.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo, juntamente com o encargo constante no parágrafo único do artigo 5º, deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As edificações de benfeitorias serão incorporadas ao imóvel, não ensejando motivos ao exercício do direito de retenção, indenização ou compensação de qualquer espécie, caso revertida a doação.

Art. 8º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa do bem imóvel do patrimônio municipal, após a doação de que trata o art. 5º.

Art. 9º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de dezembro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 10/12/2025.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.947, de 09 de dezembro de 2025)

CERTIDÃO DA MATRÍCULA Nº 15.775 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de dezembro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDCF-1791-E4F8-E06B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 09/12/2025 15:38:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/FDCF-1791-E4F8-E06B>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
35ª Circunscrição
São Lourenço do Oeste, Novo Horizonte e Jupiá
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
Daniel Poletto Chu
Oficial Registrador



P-13366

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula nº: 15.775 - CNM 158386.2.0015775-97

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste/SC, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73.

6	5	4	3	2	FORA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO					
ESTADO DE SANTA CATARINA					
COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE					
REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL					
OFICIAL: SÉRGIO LUIZ JANCZESKI					
QUINZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO					
MATRÍCULA Nº					
IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA II, com a área superficial de TREZENTOS E VINTE E DOIS VIRGULA DEZ METROS QUADRADOS (322,10m²), sem benfeitorias, situado à rua Frei Angelo Valentini, nesta cidade, confrontando: ao NORTE com parte da chácara nº 01-A pertencente à Indústria de Madeiras Danadel Ltda, na extensão de 14,18 metros; ao SUL com a rua Joaquim Francisco Bett, na extensão de 14,44 metros; ao LESTE com a rua Frei Angelo Valentini, na extensão de 22,48 metros, e ao OESTE com o lote urbano nº 36 de propriedade de Cassildo Bett e Jurema Kulkert Bett, na extensão de 22,50 metros. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ número 83.021.873/0001-08, com sede à rua Duque de Caxias, 789, centro, São Lourenço do Oeste/SC. TÍTULO AQUISITIVO: R.1-10.369, da matrícula nº 10.369, de 26.03.1998, deste Ofício. Em 13 de setembro de 2012, O Oficial:					
FUSÃO					
MATRÍCULA					
DATA					
TRANSFERÊNCIAS					
MATRÍCULA					
DATA					
MATRÍCULA					
DATA					
MATRÍCULA					
DATA					
MATRÍCULA					
DATA					
MATRÍCULA					
DATA					
MATRÍCULA					
DATA					
MATRÍCULA					
DATA					
ENCERRAMENTO					
DATA					
MICROFILMAGEM					
DATA					
ROLA					
TRANSPORTE					
FICHA					
DATA					

R-REGISTRO

AV-AVERBAÇÃO

CONTINUA NO VERSO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - Matrícula nº 15775

Impresso em 16/05/2025

Certidão válida por 30 dias

Documento impresso por meio eletrônico, qualquer rasura ou indício de alteração será considerado fraude



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
35ª Circunscrição
São Lourenço do Oeste, Novo Horizonte e Jupia
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
Daniel Poletto Chu
Oficial Registrador



O referido é verdade e dou fé.
São Lourenço do Oeste, 16 de maio de 2025

Flávia Thais Leal Batistella - Substituta



Emolumentos:	R\$	Isento
FRJ:	R\$	0,00
ISS:	R\$	0,00
Total:	R\$	0,00

DESTINAÇÃO DO FRJ (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
HGZ81331-LIFD
Confira os dados do ato em:
www.tisc.ius.br/selo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - Matrícula nº 15775

Impresso em 16/05/2025
Certidão válida por 30 dias

Documento impresso por meio eletrônico, qualquer rasura ou indício de alteração será considerado fraude

Pelo presente, da melhor forma de direito, atendendo PORTARIA Nº 1.078, DE 09 DE JULHO DE 2025, que designa servidores Públicos Municipais para Comporem a comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada para avaliar os bens imóveis, considerando a sua localização, formato, dimensões, características da zona, bem como o preço de mercado, de conformidade com as transações imobiliárias firmadas até esta data e de acordo com as normas vigentes, constata a seguinte avaliação:

LAUDO AVALIATÓRIO: 96º/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 Solicitante

A solicitação deste Laudo Avaliatório é para Procuradoria.

1.2 Objetivo Geral

Determinar o valor de mercado do imóvel Área Pública II, que está localizado na Rua Frei Angelo Valentini, no Município de São Lourenço do Oeste – SC.

1.3 Descrição do Imóvel

Matrícula nº 15.775: Área Pública II, com área superficial de 322,10m² (trezentos e vinte e dois metros e dez centímetros quadrados), localizado na Rua Frei Angelo Valentini, no município de Comarca de São Lourenço do Oeste - SC.

2. AVALIAÇÃO

Concluimos o valor do m² em R\$ 366,82 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) ao metro quadrado.

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

VALOR			
		Qde m ²	Valor R\$ m ²
Estimativa Pontual		322,10	366,82
Campo de Arbítrio	Mínimo	- 5%	112.245,09
	Máximo	+ 5%	124.060,36
	Confiabilidade		Superior a 90%

3.1 - Conclusão

Concluindo os valores:

- **Valor Total: R\$ 118.152,72 (CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

4. ENCERRAMENTO

A presente avaliação é composta de 2 (três) páginas.

JOEL BEGNINI
Presidente da Comissão

FABIANE DALL AGNOL
Membro

LAURI ECKER
Membro

São Lourenço do Oeste – SC, 30 de setembro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA83-96EE-55A5-F35E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANE DALL AGNOL (CPF 090.XXX.XXX-32) em 30/09/2025 13:32:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOEL BEGNINI (CPF 050.XXX.XXX-01) em 30/09/2025 13:32:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAURI ECKER (CPF 604.XXX.XXX-34) em 30/09/2025 15:05:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/EA83-96EE-55A5-F35E>